

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 17
DE 25-08-2008**

ACTA N.º 17

Data da reunião ordinária: 25-08-2008

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Términus da reunião: 16:30 horas

Resumo diário da Tesouraria: 22/08/20083.846.499,26 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

António Francisco Baptista Valente

Manuel António dos Santos Afonso

Lígia Corujo Reis Batalha

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Luís Manuel da Graça Batista

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Cristina Maria dos Santos Martins

Cargo: Assistente Administrativa Especialista

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando conhecimento da presença do senhor António Valente nesta reunião, em substituição do senhor Vereador Ramiro Matos, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Em virtude de não constar na ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização para introduzir na mesma o ponto seguinte, não tendo havido oposição: -----

--- Atribuição da medalha de Ouro da Cidade a Joaquim Jorge Duarte-----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – **Um** – Recordou que há alguns meses, quando se discutiu pela primeira vez a requalificação do espaço em frente ao Tribunal até ao Largo Cândido dos Reis, uma das matérias abordada foi a deslocalização da Praça de Táxis. Naquela altura foi dito que essa questão tinha sido resolvida de comum acordo com os taxistas, inclusivamente até com uma melhor solução, dado que em vez de estarem concentrados no mesmo espaço, seriam deslocalizados para três áreas diferentes permitindo responder a outras necessidades da cidade e não estarem exclusivamente na dependência da Rodoviária Nacional.-----

--- Entretanto, através da comunicação social, constatou que o senhor Vereador Ricardo Gonçalves teria mantido reuniões com os taxistas verificando-se alguma discordância, pelo menos relativamente a uma dessas opções que é a que decorre da deslocalização para um arruamento muito íngreme junto à Rodoviária Nacional porque consideram que

as pessoas não a utilizarão face às más condições de acesso, fundamentalmente aqueles que mais precisam que são os mais idosos. Assim, solicitou clarificação deste assunto, nomeadamente se o problema já foi ultrapassado e foram encontradas as respostas adequadas.-----

--- **Dois** – Na sequência de uma carta que recebeu da Junta de Freguesia da Romeira, solicitou esclarecimentos sobre os pagamentos de refeições efectuados pelos pais das crianças às juntas de freguesia. Disse saber que este procedimento decorre de um entendimento institucional em que as juntas de freguesia que estão perto dos pais e das escolas, recebem estas participações dos pais relativamente ao alargamento das actividades extra-curriculares para descentralizar este serviço facilitando a vida à Câmara Municipal, fazendo depois chegar as respectivas verbas. -----

--- Referiu que o senhor Presidente da Junta da Romeira considera que o que lhe foi dito pelo Departamento de Administração e Finanças não corresponde à verdade porque a Junta não está a dever nada e se alguém deve alguma coisa à Câmara são os pais e não as juntas. -----

--- Assim, disse querer saber se esta decisão que já vem até de mandatos anteriores foi alterada e há aqui uma responsabilização caso a caso dos senhores presidentes de junta relativamente a cada uma das escolas que está no seu território ou se a situação é idêntica e quem deve efectivamente são os pais e não os senhores Presidentes de Junta.-----

--- **Três** – Recebeu novamente uma carta de um munícipe referindo que o acesso à sua propriedade sita na Quinta dos Soidos, na freguesia da Várzea está impedido devido a uma vala que ali foi construída, não lhe sendo possível apanhar as azeitonas. -----

--- Solicitou esclarecimentos sobre este assunto.-----

--- O senhor **Vereador Ricardo Gonçalves**, respondendo à senhora Vereadora Luísa Mesquita relativamente à Praça de táxis, recordou que inicialmente foram propostos aos taxistas três locais para a deslocalização da praça: o Largo da Piedade, o Largo Infante Santo e a Avenida Vinte e Cinco de Abril. Consideraram que esta proposta não satisfazia as suas pretensões pelo que avançaram para outras soluções – junto ao shopping, junto à Rodoviária Nacional e no retail park. Referiu ter-se chegado a um entendimento na

última semana , estando a ser implementadas as soluções. Acrescentou que alguns dos taxistas entendem que a praça deveria estar toda junta. A este propósito referiu que no Encontro de Taxistas realizado em Santarém, o Presidente da Antral disse que Santarém é a única cidade com uma praça de táxis única e não entendia essa opção, porque era preferível haver mais praças para melhorar a qualidade de vida da população.-----

--- Relativamente ao problema do acesso à propriedade na Várzea disse tratar-se de um conflito de vizinhos sobre se se tratava de um caminho vicinal ou de uma serventia pública. Referiu ter sugerido ao interessado que se dirigisse ao Tribunal e pedisse uma certidão da sentença para ver o que consta. -----

--- A senhora **Vereadora Lígia Batalha**, em relação à questão colocada pela senhora Vereadora Luísa Mesquita a propósito do pagamento de refeições, disse ter sido feito um levantamento pelos serviços, dos montantes em dívida referente aos últimos dez anos. Este levantamento aponta para uma dívida de cerca de um milhão de euros. Esclareceu que estes montantes referem-se à mensalidade que os pais pagam para o pré-escolar relativo ao prolongamento de horário ou às refeições ou ambos. Disse ter mantido reunião com os serviços respectivos no sentido de tentar encontrar um sistema de cobrança que facilite a vida aos pais, pelo que independentemente da regularização das dívidas anteriores, este ano irá ser implementado um sistema provisório.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- **PROGRAMA RECRIPH** – Pedido de comparticipação para realização de obras de conservação num imóvel sito no Largo Comendador Paulino Cunha e Silva, número sete, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Face ao ofício recebido pelo INH - Instituto Nacional da Habitação, o representante do condomínio preencheu os formulários de candidatura para a comparticipação das obras que se estão a realizar no prédio localizado no Largo Comendador Paulino Cunha

e Silva, sete, freguesia de São Nicolau, em Santarém.-----

--- Do pedido de comparticipação e apresentados os documentos, verifica-se que foi agora entregue um orçamento no valor de vinte seis mil e seiscentos Euros, sem IVA, superior ao inicial (vinte mil seiscentos e dez Euros), devendo este valor ser avaliado por um medidor / orçamentista da Autarquia para verificar a ausência de desvios. -----

--- Caso seja aceite o valor de vinte e dois mil e seiscentos Euros, a comparticipação apurada, na parte tocante à Autarquia deverá ser cabimentada, sendo discriminada no quadro abaixo: -----

comparticipação ao abrigo do programa RECRIPH

| designação | unidade | proposta |
|------------------------------------|---------|-----------------|
| valor da obra (IVA 5%) | € | 23.730,00 |
| comparticipação do INH | € | 2.847,60 |
| comparticipação da CMS | € | 1.898,40 |
| comparticipação total (20%) | € | 4.746,00 |

--- Sugiro, por conseguinte, que o orçamento seja avaliado e, após deferimento da comparticipação pela Autarquia, seja o processo enviado ao INH – Instituto Nacional de Habitação.”-----

--- Na sequência da avaliação do orçamento apresentado, foi novamente informado o seguinte pela **Divisão de Gestão Urbanística**:-----

--- “Conforme solicitado pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, desloquei-me ao local em epígrafe, para verificar quais as obras necessárias a efectuar no edifício, assim como a sua conformidade com o orçamento apresentado. -----

--- Da observação ao edifício, constatou-se que já foram efectuadas algumas obras.-----

--- Foi apresentado um orçamento no valor de **vinte e dois mil e seiscentos euros mais IVA**.-----

--- A estimativa de custos efectuada por este serviço importa na quantia de **vinte e um mil e setecentos euros mais IVA**.-----

--- Verifica-se uma diferença de novecentos Euros, entre os dois orçamentos, que se julga ser de admitir, considerando-se que os valores apresentados pela firma Construções Carlos Gomes, Unipessoal, Limitada, enquadram-se com os habitualmente praticados

neste tipo de obras nesta zona.” -----

--- Assim e em face das informações prestadas o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a informação técnica, proponho o seguinte: -----

--- **Um** – Proponho a aprovação da candidatura, devendo proceder-se conforme proposta na informação técnica de quinze de Junho do ano findo, atrás transcrita; -----

--- **Dois** - Cabimentação do valor correspondente à participação da Câmara Municipal de mil oitocentos e noventa e oito Euros e quarenta cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação do valor de mil oitocentos e noventa e oito Euros e quarenta cêntimos, de acordo com as informações técnicas atrás transcritas. -----

--- De **JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA**, residente em Casais da Ferreira, Freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município, solicitando redução do pagamento das taxas inerentes ao projecto para legalização de um anexo, no lugar da sua residência.

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O titular do processo de obras número seiscentos/dois mil e seis, João Paulo da Silva Ferreira, apresentou requerimento, solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização das obras de construção de um anexo, sito no lugar de Casais da Ferreira, freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município.-----

--- No entanto, verificou-se a impossibilidade de deferimento da pretensão, dado que, de acordo com o disposto no número um do artigo quarenta e quatro do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Santarém, apenas poderá ser autorizado o pagamento diferido de parte do valor das taxas devidas, desde que a taxa atinja, no mínimo, o valor de cinco mil euros, o que não acontece no presente caso, dado que o montante das referidas taxas é de quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos. -----

--- Posteriormente, veio o requerente apresentar pedido de redução das referidas taxas,

nos termos do artigo nono do regulamento em causa, tendo o pedido sido remetido para apreciação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, para verificar se, de acordo com a documentação apresentada pela requerente, o pedido poderia ser passível de deferimento.-----

--- Face ao exposto, **sugere-se que o processo seja submetido a apreciação do Executivo Municipal, com proposta de deferimento do pedido de redução de taxas, até ao montante máximo de cinquenta por cento, considerando o parecer prestado pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal**, em virtude de enquadrar-se o requerente num caso de “reconhecida insuficiência económica”, podendo-lhe, assim, ser aplicável o regime de redução de taxas previsto no artigo nono do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução até cinquenta por cento dos valores devidos, em face da informação atrás transcrita.-----

--- De **GWENAELE AMANDINE SANDRINE MICKAEL IRENE MARIE COURBEY**, com sede na Praça Sá da Bandeira, número vinte e três, apresentando projecto para alterações num estabelecimento comercial (salão cabeleireiro), no local da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “O requerente pretende uma alteração de uso de uma sapataria para cabeleireiro, localizado em área urbana a preservar, de acordo com a classe de espaços, conforme estipulado no quadro anexo II do Plano Director Municipal.-----

--- Julga-se que não ser necessária a consulta à Direcção Regional de Cultura e Vale do Tejo, no entanto será necessário o parecer da Delegação de Saúde.-----

--- Foram entregues águas e esgotos, estando o projecto das águas aprovado pela Empresa Águas de Santarém. O projecto de Segurança Contra Incêndios foi aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.-----

--- Considera-se que o deferimento do projecto fica pendente do parecer favorável da Delegação de Saúde.”-----

--- Pela Delegação de Saúde foi emitido parecer favorável com algumas condições a observar em fase de vistoria. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa, de acordo com os pareceres emitidos e suas condições, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de construção. -----

--- De **MARIA SILVINA DA SILVA ROSA DOS SANTOS**, residente na Rua das Passadeiras, número oito, rés-do-chão esquerdo, Ourém, solicitando redução do pagamento das taxas inerentes ao projecto para legalização e alteração de uma moradia, sita nos Casais da Ferreira, Freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A titular do processo de obras número seiscentos e dois/dois mil e seis, Maria Silvina da Silva Rosa dos Santos, apresentou requerimento, solicitou o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização das obras de alterações efectuadas numa moradia unifamiliar, sita no lugar de Casais da Ferreira, freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município. -----

--- No entanto, verificou-se a impossibilidade de deferimento da pretensão, dado que, de acordo com o disposto no número um do artigo quarenta e quatro do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Santarém, apenas poderá ser autorizado o pagamento diferido de parte do valor das taxas devidas, desde que a taxa atinja, no mínimo, o valor de cinco mil Euros, o que não acontece no presente caso, dado que o montante das referidas taxas é de seiscentos e sete euros e oitenta cêntimos. -----

--- Posteriormente, veio a requerente apresentar pedido de redução das referidas taxas, nos termos do artigo nono do referido regulamento, tendo o referido pedido sido remetido para apreciação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, para verificar se, de acordo com a documentação apresentada pela requerente, o pedido poderia ser passível de deferimento.-----

--- Face ao exposto, **sugere-se que o processo seja submetido a apreciação do**

Executivo Municipal, com proposta de deferimento do pedido de redução de taxas, até ao montante máximo de cinquenta por cento, considerando o parecer prestado pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, em virtude de enquadrar-se a requerente num caso de “reconhecida insuficiência económica”, podendo-lhe, assim, ser aplicável o regime de redução de taxas previsto no artigo nono do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações do Município de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução até cinquenta por cento dos valores devidos, em face da informação atrás transcrita. -----

--- De **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM**, com sede no Largo Cândido dos Reis, número dezassete, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando alteração (telas finais), referentes ao projecto para alteração/ampliação de um edifício destinado a centro de dia, sito no Largo Infante da Câmara, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Na sequência da caducidade da licença de construção referente ao processo de obras número duzentos e trinta e sete/dois mil e cinco, a entidade requerente apresentou novo pedido de licenciamento, para a conclusão dos trabalhos.-----

--- Do projecto apresentado, considerando a escassa relevância das alterações, que estariam isentas de licenciamento ao abrigo do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo decreto-lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, considero que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a aprovação do processo anteriormente referido e nada haver a opor ao deferimento dos projectos de arquitectura e especialidades, sugerindo-se a dispensa de confirmação de parecer por parte da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as alterações (telas finais), emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de alterações. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **ANTÓNIO JOÃO DIAS FERREIRA**, residente no Casal do Anjinho, Freguesia

de São Salvador, nesta Cidade, apresentando alteração ao alvará de loteamento número onze/oitenta e cinco, sito no lugar de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Na sequência do atendimento técnico, o requerente entregou novos elementos corrigidos, pelo que, face às novas plantas do existente e síntese, nada mais existe a opor à aprovação da alteração ao alvará de loteamento. -----

--- De referir, novamente, que de acordo com a portaria número duzentos e dezasseis-B/dois mil oito, de três de Março, não haverá lugar a acréscimo de áreas de cedências de espaços verdes e de equipamento de utilização colectiva nem a discussão pública, dada a apresentação de autorização por parte dos proprietários dos outros quatro lotes.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração, em face da informação atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- De **EMPRISA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS DE SANTARÉM, LIMITADA**, com sede na Rua de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando reapreciação do estudo de loteamento para uma propriedade sita na Rua General Humberto Delgado, freguesia da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Apresenta o requerente proposta de reavaliação de operação de loteamento (a averbar em nome do novo proprietário), já anteriormente aprovada por deliberação camarária de quatro de Outubro de dois mil e um. -----

--- Mantêm-se as condicionantes e obrigações regulamentares que vigoravam quando da aprovação do projecto, integrando novas preocupações ao nível das acessibilidades de pessoa com mobilidade condicionada. -----

--- **Proponho a aprovação do projecto de loteamento**, devendo atender-se às seguintes considerações: -----

--- **Um** - Nos termos da Portaria mil cento e trinta e seis/dois mil e um de vinte cinco de Setembro dois mil e um, deveriam ter sido cedidos duzentos e quarenta e cinco metros

quadrados para Espaços de Equipamento de Utilização Colectiva, pelo que ao abrigo do Regulamento de Liquidação de Taxas e Compensações da Urbanização e Edificação em vigor para o Concelho de Santarém deverá considerar-se o pagamento de compensações sobre aquela área em défice, quando da emissão do alvará de loteamento. -----

--- **Dois** - Deverá ser apresentado estudo geotécnico que assegure a estabilidade da edificação em perspectiva no contexto do terreno, com barreiras de inclinação acentuada.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o estudo de loteamento em causa, em face da informação técnica emitida, devendo ser apresentados os respectivos projectos das obras de urbanização no prazo de seis meses, bem como o estudo geotécnico e o pagamento das respectivas compensações. -----

--- De **FERNANDO JOAQUIM MELRO LEANDRO**, residente na Rua da Igreja, Freguesia de Abitureiras, deste Município, apresentando alteração ao loteamento de uma propriedade sita no lugar e freguesia de Romeira, também deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “O requerente apresentou uma alteração ao loteamento aprovado na reunião camarária realizada em dezanove de Abril de dois mil e quatro, consistindo, somente, na redução da área do lote número três, de forma a possibilitar a inclusão de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais – ETAR, num espaço público, cuja localização permite um acesso facilitado e garante a proximidade à linha de água. -----

--- Face à modificação proposta e à manutenção de todos os parâmetros anteriormente aprovados, considero nada existir a opor à aprovação desta alteração ao projecto do loteamento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **MARIA CAROLINA RAMOS TELHADA RIBEIRO DA COSTA**, residente na Quinta de Nossa Senhora da Conceição, Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, apresentando projecto de alteração paisagista referente aos lotes nove a dezasseis (primeira fase), do loteamento sito na Quinta de São Roque, Campo Emílio

Infante da Câmara, freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O projecto em apreciação faz alterações ao anteriormente aprovado, sendo as mais significativas as que se referem ao plano de plantações e ao plano de rega. Considera-se que globalmente esta solução é mais favorável do que a anterior, podendo reunir condições de aprovação desde que esta fique condicionada a pequenos ajustes a saber:

--- **Um** - As oliveiras previstas deverão ser plantadas no talude (zona do prado de sequeiro), numa distribuição desencontrada (e não em linha) mais próxima do que é habitual num olival. A rega prevista para as mesmas deverá ajustar-se à nova localização;-----

--- **Dois** - Todas as tílias (incluindo as que estão previstas em caldeira) e as espécies arbustivas da base do talude devem ficar dotadas de rega localizada; -----

--- **Três** - Para um controlo do sistema de rega mais operacional deverá procurar agrupar-se as electroválvulas no menor número de caixas possível; -----

--- **Quatro** - O prado de sequeiro pode ser melhorado com a adição de uma percentagem de sementes de *flores silvestres* (situação a aferir em obra).-----

--- O promotor deverá comunicar por escrito o início dos trabalhos relativos à execução deste projecto, afim de que estes possam ser acompanhados pela fiscalização dos serviços competentes.” -----

--- Também pela **Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi informado o seguinte: -----

--- “Deste modo considero que se deverá dar conhecimento ao requerente que este projecto reúne condições de aprovação caso este concorde com as condições estabelecidas na informação técnica (pontos um a quatro).”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de arranjos exteriores em causa, desde que cumpridas as condições atrás transcritas. -----

--- **INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE**, relativa ao alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois, sobre o seguinte: -----

--- **UM** - Proposta de plano de pagamentos apresentado pela Firma Erguinvest, Lda. ----

--- **DOIS** – Exposição apresentada sobre a execução da ligação ao colector municipal. --

--- Relativamente ao **Ponto UM** foi informado o seguinte: -----

--- “A ERGUINVEST apresentou novas condições de pagamento do valor que terá que pagar à Câmara Municipal de Santarém (total de um milhão e quatrocentos e três mil Euros, a pagar num ano), alterando o estabelecido na deliberação de vinte e três de Julho de dois mil e sete, propondo procedimento de pagamento em fracções, a executar quando da liquidação das taxas associadas à realização das operações urbanísticas para os Lotes três, três A, quatro, seis A, sete e oito. -----

--- **Proponho:** -----

--- **a)** A notificação ao loteador e às empresas responsáveis pela realização das obras de urbanização, para conclusão da obra de ligação ao colector de cintura existente, cumprindo o estudo/projecto constante na informação do Departamento de Obras e Equipamento/Eng. Manuel Agudo de onze de Fevereiro último, tomando conhecimento da presente informação técnica. -----

--- O acompanhamento da obra deverá ser realizado pelas Águas de Santarém. -----

--- **b)** Sujeito a deliberação, a aceitação da proposta da ERGUINVEST, devendo a empresa entrar em acordo com os restantes interessados na conclusão das obras de urbanização, aproveitando os meios e o conhecimento resultantes da realização das infra-estruturas das Fases dois a quatro da urbanização. -----

--- Com conhecimento à Câmara Municipal Santarém, as informações do Departamento de Obras e Equipamento de onze de Fevereiro último e desenho técnico (constante do processo).” -----

--- Quanto ao **Ponto DOIS** foi informado o seguinte:-----

--- “**Um** - Em reunião realizada no Departamento de Obras e Equipamento, promovida pelo senhor Vereador Ricardo Gonçalves, foram ouvidas as preocupações dos promotores da urbanização com título emitido em nome de Maria Carolina Ramos Telhada Ribeiro (alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois, com aditamento número catorze/dois mil e sete), a TECNITEJO (representada pelo senhor António

Maurício, Primeira Fase) e ERGUINVEST (representada pelo Eng.º João António Pinto, segunda e quartas Fases), relativamente à inexistência de ligação das redes de esgotos (pluviais/domésticos) do loteamento ao colector de cintura de infra-estrutura existente, perspectivando-se uma situação particularmente grave, uma vez que já se encontram quase concluídos edifícios e em breve serão apresentadas propostas de constituição de fracções, iniciando-se procedimento de alienação de espaços habitacionais (que a Câmara Municipal de Santarém só poderá tornar possível, com a conclusão da obra de saneamento). -----

--- Uma análise aprofundada dos elementos que compõem o processo de loteamento nove/oitenta e oito, permitiu verificar que na deliberação camarária de doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa, existiu a preocupação de responsabilizar o urbanizador pela “ ligação da rede doméstica ao futuro interceptor do Choupal e da rede pluvial à linha de águas ... conforme quantificado pelo projectista” (tendo por base o parecer do Chefe da Divisão de Engenharia), quando da aprovação dos projectos de infra-estruturas. As mesmas preocupações estiveram na informação final do Departamento de Obras e Equipamento, quando da aprovação dos projectos de infra-estrutura das Fases dois a quatro (informação do Eng. Manuel Agudo de dezanove de Julho do ano findo). -----

--- Nestes termos, será da responsabilidade do urbanizador, ou das empresas em quem delegou/com quem acordou a realização das obras de urbanização (TECNITEJO / ERGUINVEST), a conclusão da obra de ligação ao colector de cintura existente, sob pena ser necessário accionar a caução na posse da Câmara Municipal de Santarém, para essa operação. -----

--- **Dois** - A ERGUINVEST apresentou novas condições de pagamento do valor que terá que pagar à Câmara Municipal de Santarém (total de um milhão e quatrocentos e três mil Euros, a pagar num ano), alterando o estabelecido na deliberação de vinte e três de Julho de dois mil e sete, propondo procedimento de pagamento em fracções, a executar quando da liquidação das taxas associadas à realização das operações urbanísticas para os Lotes três, três A, quatro, seis A, sete e oito. -----

--- **Proponho:** -----

--- a) A notificação ao loteador e às empresas responsáveis pela realização das obras de urbanização, para conclusão da obra de ligação ao colector de cintura existente, cumprindo o estudo/projecto constante na informação do Departamento de Obras e Equipamento/Eng. Manuel Agudo de onze de Fevereiro último, tomando conhecimento da presente informação técnica. -----

--- O acompanhamento da obra deverá ser realizado pelas Águas de Santarém. -----

--- b) Sujeito a deliberação, a aceitação da proposta da ERGUINVEST, devendo a empresa entrar em acordo com os restantes interessados na conclusão das obras de urbanização, aproveitando os meios e o conhecimento resultantes da realização das infra-estruturas das Fases dois a quatro da urbanização. -----

--- Com conhecimento à Câmara Municipal Santarém, as informações do Departamento de Obras e Equipamento de onze de Fevereiro último e desenho técnico (constante do processo).” -----

--- Após uma troca de impressões a Câmara deliberou por unanimidade o seguinte:-----

--- **UM** – Aprovar o plano de pagamentos apresentado pela firma Erguinvest, Limitada.

--- **DOIS** – Não concordar com a exposição apresentada pelos promotores, sendo da responsabilidade dos mesmos a execução da ligação da rede de saneamento ao colector municipal, de acordo com o proposto na presente informação.-----

--- De **ROVENFER – GESTÃO DE EMPRESAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA**, com sede na Rua do Lameiro, Alcabideche, apresentando exposição referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Fonte Amigo, Freguesia de Pernes, deste Município. -----

--- “A empresa requerente entregou uma exposição referindo que prescinde das alterações preconizadas relativamente ao acesso junto ao edifício da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, face aos desentendimentos havidos com a referida instituição. --

--- De acordo com o acima exposto, considero nada haver a opor à manutenção da via existente e sua inserção na rua C. -----

--- Mais considero que, por concordância conjunta, também se deverá manter o perfil da rua E existente, junto à Igreja e Cemitério de Pernes, cuja alteração foi requerida em

quinze de Novembro do ano findo, a folhas seiscentos e trinta e oito deste processo. -----
--- Destes factos se deverá dar conhecimento à empresa Rovenfer.” -----
--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** também foi informado o seguinte: ---
--- “Proponho a aprovação da solução viária nos termos considerados no desenho que corresponde à folha seiscentos e noventa e cinco deste processo e que resultou de reuniões havidas com o promotor, Junta de Freguesia e Santa Casa da Misericórdia de Pernes e Departamento de obras e Equipamento.” -----
--- Após uma troca de impressões, a Câmara, tomando conhecimento da exposição, deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma. -----
--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----
--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----
--- De **A.R.C.A. – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias vinte e dois a vinte e seis de Agosto de dois mil e oito - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove do corrente mês. -----
--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias cinco a sete de Setembro dois mil e oito - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove do corrente mês. -----
--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, isentando do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO** ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **CAMPO SÁ DA BANDEIRA/JARDIM DA LIBERDADE - PARECER DAS ESPECIALIDADES DE ARQUITECTURA, ENGENHARIA E ARQUITECTURA PAISAGISTA REFERENTE À VERSÃO FINAL DO ANTEPROJECTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NO CAMPO SÁ DA BANDEIRA NO ÂMBITO DA ADJUDICAÇÃO INERENTE AO CORRESPETIVO CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Comissão de Acompanhamento do Projecto** foi presente o seguinte parecer: -

--- “Da análise da versão final do anteprojecto do parque de estacionamento subterrâneo apresentado pela entidade adjudicatária, ABB - Alexandre Barbosa Borges S.A., entregue na autarquia no passado dia dezoito de Julho, importa referir o seguinte: -----

--- A alteração ao anteprojecto teve por base um factor fortemente condicionante em virtude da mancha de implantação inicialmente definida para o perímetro do parque colidir com as infra-estruturas telefónicas da Portugal Telecom (PT), não tendo a edilidade tido acesso ao respectivo levantamento cadastral. Só nesta fase, e após levantamento topográfico efectuado pelo adjudicatário foi possível aceder à sua exacta localização. Esta situação revelou-se determinante na medida em que os prazos para a substituição das infra-estruturas mencionadas impediam o cumprimento do cronograma definido no procedimento concursal. -----

--- Como condicionante adicional foram recentemente fornecidas indicações pela Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, bem como pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, relativas à delimitação precisa da zona non aedificandi, que obrigaram à alteração do limite norte do parque de estacionamento e conseqüentemente à modificação da configuração interna do mesmo, em virtude desse local ser a zona de ligação/acesso entre os dois pisos de estacionamento.-----

--- Em resultado destes constrangimentos, foi efectuada pela equipa projectista a respectiva alteração, consubstanciada no faseamento da construção do parque, sendo a segunda fase a executar na zona onde se localizam actualmente as infra-estruturas da PT, mantendo-se os pressupostos iniciais relativamente à capacidade do parque de estacionamento. -----

--- Relativamente a esta proposta a Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito (DIVT), e após constatado o cumprimento das premissas anteriormente expressas, emite parecer favorável. -----

--- No que respeita ao “Parecer da Especialidade de Arquitectura Paisagista referente a Alterações ao Anteprojecto do Parque de Estacionamento Subterrâneo enviadas a dez de Julho de dois mil e oito”, nomeadamente no que concerne ao seu ponto um e atendendo às implicações estruturais que a solução a adoptar para as paredes de contenção do parque acarretam, considera-se que a intenção da equipa projectista, expressa na reunião do passado dia dezoito de Julho, vai ao encontro das definições da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano (DEVEU), preservando-se o número máximo de árvores possível. No entanto, verificou-se que a deslocação da rampa de saída do parque de estacionamento teria efeitos negativos sobre as espécies arbóreas existentes nesta zona do jardim. Como tal, deverá considerar-se o transplante da árvore com elevado valor patrimonial - *Tipuana tipu*, mantendo-se assim as definições propostas para aquela rampa.-----

--- Por outro lado, atendendo ao conjunto de exemplares arbóreos existente a poente do parque de estacionamento, e de acordo com as condicionantes referidas na acta número dois/dois mil e oito, relativa à reunião mencionada no parágrafo anterior, deverá ser alterado o limite do parque de estacionamento subterrâneo junto ao conjunto de *Tipuana tipu*, garantindo-se desta forma, no projecto de contenção periférica, que a escavação para a construção da parede estrutural não possuirá uma largura superior a um metro para além da área definida para o parque de estacionamento. Uma intervenção que ultrapasse este limite terá implicações negativas sobre as restantes espécies arbóreas existentes. -----

--- No que concerne ao ponto dois do parecer da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, verificou-se que foi deslocada a caixa de escadas de acordo com as indicações anteriormente fornecidas em reuniões prévias entre a equipa técnica da Câmara e a equipa projectista da entidade adjudicatária.-----

--- Foi também definido que será verificada na fase seguinte (projecto de execução) e mediante a tela final da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Sistema de Saneamento de Santarém, Componente dois: Avenida do Brasil”, a localização exacta da passadeira junto ao edifício da Polícia de Segurança Pública (PSP) e sua compatibilização com a entrada do parque de estacionamento subterrâneo. -----

--- Relativamente ao plano de abates e transplantes, fica a firma adjudicatária de proceder à entrega do mesmo, até ao próximo dia cinco de Agosto, dando cumprimento às indicações emanadas no anterior parecer da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano. -----

--- Em sede de projecto de execução, e em particular no respeitante às especialidades, do parque de estacionamento, deverá a entidade adjudicatária ter em consideração os aspectos relacionados com a concepção estrutural do parque, no que concerne às características geotécnicas do solo a escavar e conseqüentemente da área contígua à intervenção (implicações na execução do sistema de ancoragens). -----

--- Dos outros aspectos a considerar, nomeadamente no respeitante às instalações técnicas, considerou-se que a experiência da empresa neste tipo de serviços deverá ser preponderante na definição dos espaços. -----

--- Assim e face ao anteriormente exposto, considera-se que o anteprojecto, referente ao parque de estacionamento subterrâneo, reúne agora condições de aprovação, encontrando-se em conformidade com as indicações expressas pelas diferentes entidades, bem como pelos diversos sectores da autarquia envolvidos neste processo. ----

--- Nessa conformidade, propõe-se a aprovação deste anteprojecto pelo Sr. Vereador com o Pelouro das Obras Municipais, comunicando-se ao adjudicatário o teor do presente parecer, de forma a assegurar o seu integral cumprimento na seguinte fase processual.-----

--- Mais se propõe a sujeição do despacho do senhor Vereador a ratificação na próxima Reunião de Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores Rui Barreiro, Manuel Afonso, Joaquim Neto e Luís Batista, votos a favor da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores Lúcia Batalha e António Valente e voto de qualidade do senhor Presidente, aprovar a versão final do Anteprojecto do Parque de estacionamento subterrâneo no Campo Sá da Bandeira no âmbito da adjudicação inerente ao correspectivo concurso público promovido pela Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Não se encontrava presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ricardo Gonçalves. -----

--- **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CENTRAL E DO PRONTO A COMER ADJACENTE - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA NO ÂMBITO DE CONCURSO PÚBLICO** -----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, foi presente a informação número cento e trinta e oito, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor:

--- “Na sequência do despacho do Exm.º senhor Vereador Dr. Ramiro Matos, de oito de Julho de dois mil e oito, exarado no ofício identificado em epígrafe, com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cento e seis mil oitocentos e trinta e oito, de quatro de Julho de dois mil e oito, cumpre-nos informar, sucintamente, o seguinte: -----

--- Um - Em reunião do Executivo Municipal de vinte e três de Abril de dois mil e sete, foi deliberado, entre outros, autorizar a abertura de concurso público para a concessão do direito de exploração do café central e pronto a comer adjacente, sito na Rua Guilherme de Azevedo, número trinta e dois e trinta e quatro, freguesia de São Nicolau, em Santarém; -----

--- Dois - No âmbito desse procedimento concursal, foram apresentadas a concurso duas propostas, sendo que, no acto público de abertura das propostas, foi deliberado pelo Júri excluir uma delas (isto é proposta da concorrente Certagus – Cooperativa para a

Certificação e Serviços, CRL); -----

--- Três - Em sede de relatório de mérito das propostas, datado de nove de Maio de dois mil e oito, foi deliberado, pelo Júri do concurso, propor a adjudicação da concessão do direito de exploração do café central e pronto a comer adjacente ao concorrente Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira (único concorrente que se manteve a concurso), pelo valor mensal de mil cento e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de trinta e seis meses, totalizando quarenta e um mil e quatrocentos euros, acrescidos de IVA; -----

--- Quatro - Em face do teor do relatório de mérito das propostas, elaborado pelo Júri do concurso, o Executivo Municipal, em reunião de vinte e três de Junho de dois mil e oito, deliberou concordar com o proposto no aludido relatório; -----

--- Cinco - Na sequência do deliberado pelo Executivo Municipal, foi remetido ofício/notificação ao concorrente Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira, dando-lhe a conhecer, nos termos do número dois do artigo cento e nove do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, a decisão de adjudicação; -----

--- Seis - No entanto, ainda antes da celebração de contrato escrito e inerente prestação de caução e apólice de seguro do equipamento (conforme artigos sexto e sétimo do caderno de encargos), veio o concorrente Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira, mediante ofício dirigido ao Exm.º senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém (registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cento e seis mil oitocentos e trinta e oito, de quatro de Julho de dois mil e oito), requerer o seguinte: -----

--- “ ... -----

--- *Assunto: Concessão do Direito de Exploração do Café Central e do pronto a Comer Adjacente (Processo número três-P/dois mil e sete)* -----

--- *Vimos por este meio informar V. Exas. que pretendemos cancelar a proposta por nós apresentada para a exploração do Café Central no dia vinte e quatro de Abril de dois mil e oito a qual foi adjudicada pela Câmara Municipal de Santarém que assim fica sem*

efeito prático, por de momento não termos disponibilidade pessoal nem meios financeiros e para conseguir proceder a reabertura do espaço e suportar as despesas inerentes. -----

--- *Vimos desde já apresentar a nossas sinceras desculpas pelo transtorno causado a vossas Exas.*-----

--- *Estamos a vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário* -----

--- *Melhores Cumprimentos.*”(sic);-----

--- Sete - Em face do teor do ofício supra transcrito, verifica-se que o concessionário (Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira) pretende, de facto e de direito, desistir de contratar com o concedente (Município de Santarém), dando sem efeito, por sua iniciativa e a título unilateral, a proposta apresentada; -----

--- Oito - As razões invocadas para a aludida desistência, baseiam-se, segundo palavras do concessionário, em “*de momento não termos disponibilidade pessoal nem meios financeiros para conseguir proceder a reabertura do espaço e suportar as despesas inerentes*”; -----

--- Nove - Atento o teor dos argumentos apresentados, os quais se afiguram eminentemente genéricos, não é possível analisar se tal impossibilidade resultou de facto superveniente ocorrido em momento posterior à apresentação da proposta, ou, pelo contrário, de uma incorrecta e/ou insuficiente análise das obrigações e deveres (do concessionário) decorrentes do caderno encargos aquando da preparação e apresentação da proposta a concurso; -----

--- Dez - Não obstante esse facto, sempre se dirá que, no âmbito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, legislação aplicável subsidiariamente à presente matéria, verifica-se que, nos termos do número quatro do artigo catorze, sob a epígrafe “Princípio de estabilidade”, a entidade adjudicante (neste caso concedente – Município de Santarém), como regra geral, não pode desistir de contratar quando já tenham sido apresentadas propostas no âmbito do procedimento concursal; -----

--- Onze - No que concerne ao adjudicatário/concessionário (isto é Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira), o Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, não consigna, expressamente, qualquer impedimento para a desistência de contratar por parte do adjudicatário/concessionário;-----

--- Doze - No entanto, não podemos olvidar que o adjudicatário/concessionário, aquando da apresentação da sua proposta, manifestou a sua intenção de contratar nos termos e condições consignados na mesma, e que, em face dessa declaração negocial, o Município de Santarém lhe adjudicou a concessão da exploração do café central e do pronto a comer adjacente;-----

--- Treze - Desse modo, a conduta do adjudicatário/concessionário deverá ser entendida e analisada nos termos gerais do direito, no sentido de, eventualmente, aquilatar se a sua conduta terá provocado algum dano/prejuízo ao Município de Santarém, em função das expectativas criadas (expectativa de contratar e, conseqüentemente, de receber um determinado valor de renda mensal) e eventual ressarcimento das despesas efectuadas no âmbito do procedimento concursal (mormente com publicações legais), entre outros; ----

--- Catorze - Nesse âmbito não resultam dúvidas que o Município de Santarém, em face da desistência de contratar por parte do concessionário, criou uma expectativa legítima de receber o valor mensal de renda de mil cento e cinquenta euros, pelo período de trinta e seis meses, e que, no âmbito do procedimento concursal assumiu encargos com a publicação de anúncios – cerca de mil cento e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos -, a que devem acrescer as inerentes despesas administrativas (papel, toner, entre outras);

--- Quinze - **Deste modo, em função do antedito, sugere-se a Vossa Excelência que o Executivo Municipal se pronuncie sobre a adopção de uma das seguintes opções:---**

--- a) Intentar acção judicial contra o concessionário Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira, em função do alegado nos pontos treze e catorze supra; -----

--- **ou, em alternativa:**-----

--- b) Se aceita, em função das razões invocadas, a desistência de contratar por parte do

concessionário Edgar Manuel Teodósio Lopes Cavaleiro/Hugo Miguel Florindo Oliveira, deliberando, nesse âmbito, considerar sem efeito a adjudicação tomada em reunião de vinte e três de Junho de dois mil e oito e dando por encerrado o procedimento concursal uma vez que não existe segundo concorrente ao qual pudesse ser adjudicada a concessão em causa, prescindindo ainda de intentar acção judicial contra o concessionário. -----

--- Dezasseis - Por último convém referir que, na nossa opinião, a adopção de qualquer uma das opções supra enunciadas não prejudica o facto de, em fase posterior, o Município de Santarém vir a deliberar a abertura de novo procedimento concursal para a concessão do direito de exploração do café central e pronto a comer adjacente, sito na Rua Guilherme de Azevedo, números trinta e dois e trinta e quatro, freguesia de São Nicolau, em Santarém.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito a adjudicação tomada reunião de vinte e três de Junho último, dando por encerrado o procedimento concursal uma vez que não existe segundo concorrente ao concurso para concessão do Direito de Exploração do Café Central e do Pronto a Comer Adjacente, prescindindo ainda de intentar acção judicial contra o concessionário. -----

--- **DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DAS SEGUINTE OBRAS: OBRA SEM TÍTULO, DA AUTORIA DE MÁRIO RODRIGUES; "TALVEZ CABRAL ", DA AUTORIA DE FERNANDO VERÍSSIMO; "TAUROMAQUIA", DA AUTORIA DE JOSÉ ROLO MARTINS; "SUSTENTANDO ESSA DOR", DA AUTORIA DE BRUNO CARDOSO; "A BUSCA", DA AUTORIA DE NUNO EUSÉBIO** -----

--- Pela **Técnica Superior de Economia**, Dr.^a Catarina Malha, foram presentes as informações mil cento e cinquenta e cinco, de oito do corrente mês, mil cento e oitenta e dois e mil cento e oitenta e três, de catorze do corrente mês, referindo que na sequência da política de organização das exposições da Casa Pedro Álvares Cabral/Casa do Brasil e, tendo em conta que ainda não está aprovado o regulamento das actividades desenvolvidas neste âmbito, tem sido usual a entrega por parte dos artistas, a título de compensação, de uma das obras expostas, pelo que, nos termos do disposto na alínea h)

do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe a aceitação das seguintes doações, conforme documentação que anexa:-----

--- - Sem Título, de Mário Rodrigues, avaliada em seiscentos euros; -----

--- - “Talvez Cabral”, de Fernando Veríssimo, avaliada em duzentos euros; -----

--- - “Tauromaquia”, óleo sobre tela, avaliada em seiscentos euros; -----

--- - “Sustentando essa dor” de Bruno Cardoso, óleo sobre tela, avaliada em quatrocentos e cinquenta euros e-----

--- - “A busca” de Nuno Eusébio, acrílico sobre tela, avaliada em cem euros.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das referidas obras, nos termos da alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EMPRESA MUNICIPAL - RELATÓRIO E CONTAS DE DOIS MIL E SETE**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas da Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Empresa Municipal relativo ao ano de dois mil e sete, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE A JOAQUIM JORGE DUARTE**-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a seguinte proposta de atribuição de medalha de ouro da cidade: -----

--- “Joaquim Jorge Duarte, que ficou para a posteridade conhecido por “Diabo”, é uma figura incontornável da luta pela Democracia, pelos valores de cidadania, pelos valores da natureza. -----

--- Pernense Ilustre, a sua actividade inscreveu-se no pioneirismo que, na segunda

metade do século XX, marcou a luta pela defesa do Ambiente, pela defesa dos rios, pela defesa das florestas.-----

--- A evocação desta personalidade invulgar estará sempre associada à defesa do Rio Alviela, no combate contra a sua destruição, à afirmação do princípio da vida sobre a determinação da morte.-----

--- A acção do Diabo, e dos seus companheiros, pelo Alviela, alastrou a vagas crescentes de entusiastas, ultrapassou os limites do Concelho e transformou esta causa num objectivo nacional.-----

--- Correspondendo a várias recomendações da ilustre Assembleia Municipal, em vésperas da sua homenagem, em Pernes, o Executivo da Câmara Municipal de Santarém, em sessão ordinária no dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e oito decidiu, por unanimidade, e a título póstumo, atribuir-lhe a Medalha de Ouro da Cidade pela relevante intervenção cívica prestada ao Concelho, à Região e ao País.”-----

--- A Câmara, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, atribuindo, a título póstumo, a medalha de Ouro da Cidade a Joaquim Jorge Duarte.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia oito de Setembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e trinta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Administrativa
Especialista a redigi e subscrevi. _____

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- António Valente _____

--- Manuel Afonso _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Lúcia Batalha _____

--- Luís Batista _____